



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 6047/2023/CPL/PMB

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO /
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
DA BANDA XAND AVIÃO, NO FESTIVAL DO ABACAXI DE 2023 DO MUNICÍPIO DE
BARCARENA (PA).

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 283/2023**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6047/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA XAND AVIÃO, NO FESTIVAL DO ABACAXI DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BARCARENA (PA), e a **Minuta de Contrato Administrativo** no valor global da contratação de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), celebrado pela **CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** com a **CONTRATADA – ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.791.264/0001-20, com base



nas regras insculpidas em especial no **artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Declara ainda, que o Processo Administrativo nº 283/2023, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6047/2023 e a Minuta de Contrato encontram-se revestidos de **todas as formalidades legais**, nas fases de **justificativa, razão de escolha do executante, justificativa de preço, comprovação da consagração do artista pela mídia e/ou meios artísticos, parecer jurídico nº 859/2023/PGM/PMB, ratificação, contratação, designação do fiscal de contrato**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, e a Minuta de Contrato supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 28 de julho de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB